

Lei CFS Nº 0247/2001.

"Origem do Projeto de Lei CFS Nº034/2001.

Dispõe sobre a contratação de pessoal para execução do Programa Saúde da Família e do Programa de Agentes Comunitárias de Saúde.

Clóvis Fernandes de Souza, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada, nos termos do inciso IX do art. 37 da C, a contratação de pessoal para atender o Programa Saúde da Família - PSF e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, do Governo Federal, no tocante ao Município, conforme consta no anexo I que integra esta Lei, para todos e quaisquer efeitos.

Parágrafo Único - O pessoal de que trata este artigo será contratado temporariamente, de acordo com a Legislação Trabalhista (CLT), por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais vinte e quatro meses, e será escolhido mediante a realização de teste seletivo simplificado.

Artigo 2º - Para cobrir as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão empregados recursos transferidos pelo Governo Federal, dentro do Programa Saúde da Família - PSF e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, nas suas diversas modalidades e, no que couber, do Orçamento do Município e/ou Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina.
Em, 18 de dezembro de 2001.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,
Prefeito Municipal.

ANEXO I

NOME DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
Agente Comunitário de Saúde	40 H	01 Salário Mínimo
Auxiliar de Enfermagem	40 H	R\$ 450,00

